



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO IX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Cerrito/SC.

CONTRATADA: CELESC Distribuição S.A.

CNPJ: 08.336.783/0001-90.

OBJETO: Contratação da CELESC Distribuição S.A. para prestação de serviços de cobrança e arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, mediante inclusão dos respectivos valores nas faturas de energia elétrica emitidas aos consumidores abrangidos pela legislação do Município de São José do Cerrito/SC, compreendendo os procedimentos de faturamento, arrecadação, prestação de informações e repasse dos valores arrecadados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

VALOR ESTIMADO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para o período inicial de 60 (sessenta) meses.

REMUNERAÇÃO PREVISTA: 5% (cinco por cento) sobre a arrecadação mensal da COSIP, observadas as condições legais, regulatórias, judiciais e contratuais aplicáveis.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de formalizar a contratação direta da CELESC Distribuição S.A., para execução dos serviços de cobrança e arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP do Município de São José do Cerrito/SC.

A contratação visa assegurar a continuidade da arrecadação da contribuição municipal mediante inclusão dos respectivos valores nas faturas de energia elétrica, sistemática autorizada pelo art. 149-A, § 1º, da Constituição Federal.

O procedimento foi estruturado com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza jurídica da contratada, sua finalidade institucional e sua atuação como concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município.

A instrução processual compreende os documentos de planejamento, as justificativas





administrativas e econômicas, a documentação da contratada, a manifestação jurídica e os demais elementos necessários à formalização da contratação direta.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece hipótese de dispensa de licitação para contratação de serviços prestados por órgão ou entidade integrante da Administração Pública, criado para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

A contratação pretendida envolve a CELESC Distribuição S.A., entidade integrante da Administração Pública indireta estadual, cuja atividade institucional está relacionada à distribuição de energia elétrica e à execução de serviços correlatos.

O objeto contratual apresenta vinculação operacional com os sistemas de faturamento e arrecadação utilizados pela distribuidora, tendo sido sua escolha justificada em documento específico integrante do processo.

Conforme manifestação da Assessoria Jurídica Municipal, o procedimento foi enquadrado na hipótese prevista no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta observa, ainda, o disposto no art. 72 da referida lei, especialmente quanto à necessidade de justificativa da contratação, razão da escolha da contratada, justificativa de preços, comprovação dos requisitos de habilitação e autorização da autoridade competente.

III – DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

A arrecadação da COSIP constitui instrumento de financiamento das atividades de custeio, expansão e melhoria dos serviços de iluminação pública municipal.

A utilização das faturas de energia elétrica permite operacionalizar a cobrança mediante estrutura de faturamento já existente, proporcionando regularidade à arrecadação e mecanismos de acompanhamento dos valores arrecadados e repassados.

A contratação da CELESC Distribuição S.A. atende à necessidade administrativa identificada no Documento de Formalização da Demanda e detalhada no Termo de Referência.

A solução pretendida encontra respaldo no interesse público, especialmente quanto à continuidade da arrecadação e à adequada gestão dos recursos vinculados à iluminação pública.





IV – DA ESCOLHA DA CONTRATADA E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha da CELESC Distribuição S.A. encontra-se fundamentada em documento próprio, que demonstra sua vinculação institucional e operacional ao serviço pretendido.

A remuneração prevista corresponde a 5% da arrecadação mensal da COSIP.

Considerando a arrecadação mensal estimada em R\$ 36.000,00, a despesa projetada corresponde a R\$ 1.800,00 mensais, R\$ 21.600,00 anuais e R\$ 108.000,00 para o período inicial de cinco anos.

A estimativa possui caráter variável, uma vez que a remuneração depende da arrecadação efetivamente realizada.

A compatibilidade econômica do percentual contratado deverá estar demonstrada na justificativa de preços e nos documentos comprobatórios integrantes dos autos, observadas as condições jurídicas aplicáveis à exigibilidade da remuneração.

V – DA REGULARIDADE PROCESSUAL

Para fins de autorização, considera-se necessária a confirmação, nos autos, do atendimento às seguintes condições:

- I – regularidade da instrução administrativa prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- II – demonstração do enquadramento jurídico da contratação no art. 75, inciso IX, conforme parecer jurídico revisado;
- III – comprovação da razão da escolha da contratada;
- IV – conclusão favorável quanto à compatibilidade dos preços;
- V – comprovação da habilitação e regularidade da contratada;
- VI – indicação da disponibilidade orçamentária e observância das exigências relativas à contratação plurianual;
- VII – adequação da minuta contratual às ressalvas jurídicas pertinentes;
- VIII – definição dos mecanismos de fiscalização, prestação de contas e controle dos repasses da COSIP.

A assinatura do instrumento contratual pressupõe a confirmação do cumprimento dessas condições pelos setores competentes.

VI – DA AUTORIZAÇÃO





Diante do exposto, no exercício das atribuições legais da autoridade competente e considerando a necessidade administrativa demonstrada, o enquadramento jurídico adotado, a razão da escolha da contratada e os elementos de instrução do processo,

AUTORIZO, com fundamento no art. 72, inciso VIII, combinado com o art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ nº **08.336.783/0001-90**, para prestação dos serviços de cobrança e arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP do Município de São José do Cerrito/SC.

A contratação observará as seguintes condições:

a) Objeto: prestação de serviços de cobrança e arrecadação da COSIP, mediante inclusão nas faturas de energia elétrica, com os procedimentos operacionais previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

b) Contratada: CELESC Distribuição S.A., CNPJ nº 08.336.783/0001-90.

c) Fundamento legal: art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Remuneração: percentual de 5% sobre a arrecadação mensal da COSIP, observadas as condições legais, regulatórias, judiciais e contratuais aplicáveis.

e) Valor estimado: R\$ 108.000,00 para o período inicial de cinco anos, sujeito à variação conforme a arrecadação efetiva.

f) Vigência: 60 (sessenta) meses, observados os requisitos legais aplicáveis aos serviços contínuos e as condições previstas no instrumento contratual.

g) Fiscalização: a execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, responsáveis pelo controle dos serviços, conferência dos demonstrativos e acompanhamento dos repasses.

h) Condições de formalização: a assinatura dependerá da confirmação da regularidade documental, orçamentária e contratual, bem como do atendimento às ressalvas jurídicas aplicáveis.

VII – DAS PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

Determino ao setor responsável:

1. Proceder à formalização do instrumento contratual, observando o Termo de Referência e a minuta devidamente adequada.

2. Confirmar a validade dos documentos de habilitação da contratada na data da formalização.





3. Providenciar a designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.
4. Adotar as providências de publicidade do ato autorizativo e de divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e as disposições dos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021.
5. Encaminhar os documentos pertinentes aos setores contábil e financeiro para registro, acompanhamento da execução orçamentária e controle dos valores de remuneração e repasse.
6. Assegurar que a execução contratual observe a legislação municipal da COSIP, as condições de prestação de contas, as normas de proteção de dados pessoais e as decisões judiciais aplicáveis.

VIII – DA CONCLUSÃO

Fica autorizada a contratação direta da CELESC Distribuição S.A., nos termos e condições estabelecidos nesta manifestação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização e à publicidade da contratação, observadas as condições legais e documentais pertinentes.

São José do Cerrito, SC, 26 de outubro de 2026.

**TAINARA
BARBOSA RAITZ**

Assinado de forma
digital por TAINARA
BARBOSA RAITZ

TAINARA BARBOSA RAITZ

Prefeita de São José do Cerrito

